

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0013144-41.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Consórcio

Requerente: José Rivaldo Pugliesi

Requerido: Maéve Monteiro Pinho Pugliesi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

**JOSÉ RIVALDO PUGLIESI**, pediu autorização judicial para receber a importância de R\$ 1.416,92 referente à devolução das contribuições pagas da cota de consórcio nº 244.0, grupo 1833, que a "*de cujus*" MAÉVE MONTEIRO PINHO PUGLIESI, falecida em 26 de maio de 2007, possuía junto a DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que o autor é viúvo, da *"de cujus"* e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário para o recebimento da importância. Os filhos concordaram com o pedido (fls.15).

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, autorizando o autor JOSÉ RICARDO PUGLIESI, a receber a importância de R\$ 1.416,92 referente à devolução das contribuições pagas da cota de consórcio nº 244.0, grupo 1833, junto a empresa DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 22 de outubro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA